

**Relatório de  
Atividades  
desenvolvidas pela  
Comissão de  
Legislação e Normas  
(COLEN)**

**Biênio 2021/2022**

# Sumário

<b>INSTITUIÇÃO</b>	3
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	3
<b>COMPOSIÇÃO</b>	3
<b>ATIVIDADES REALIZADAS PELA COMISSÃO</b>	4
<b>LEGISLAÇÕES PUBLICADAS</b>	5
<b>AÇÕES DEFINIDAS PELA COMISSÃO</b>	13
<b>RESUMO DA SITUAÇÃO DOS PROCESSOS DA COLEN</b>	14
1. RELATOR: DES. LUCIANO SABOIA RINALDI DE CARVALHO	15
2. RELATOR – DES. FLÁVIA ROMANO DE REZENDE:	20
3. RELATOR – DES. JOÃO ZIRALDO MAIA:	25
4. RELATOR – DES. LUIZ ROLDÃO DE FREITAS GOMES FILHO:	29
5. RELATOR – DES. ANDRÉ LUIZ CIDRA:	34
6. PROCESSOS SEM RELADORES DESIGNADOS:	38
<b>ATUALIZAÇÃO DA LODJ</b>	42

## Anexo:

<b>Anexo 01 -Deliberações emitidas pela COLEN</b>	<b>44</b>
---	-----------

## INSTITUIÇÃO

A Comissão de Legislação e Normas (COLEN) é prevista e regulamentada na alínea "c" do inciso VIII do artigo 3º e no artigo 11 do [Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro](#), bem como, no inciso XXIV do artigo 17 e parágrafo 6º do artigo 27 da [Lei nº 6.956 de 13/01/2015 \(LODJ\)](#).

## ATRIBUIÇÕES

I. Julgar a constitucionalidade e/ou legalidade das propostas de emendas a legislação e normas deste Tribunal de Justiça ([art. 216 a 223 do Regimento Interno](#))

## COMPOSIÇÃO

Desembargadores nomeados pelo Órgão Especial. O mandato será de dois anos, competindo ao Órgão Especial eleger, em sessão que realizar-se-á na segunda quinzena do mês de dezembro do ano anterior ao da sucessão, os componentes da Comissão. ([art. 11 do Regimento Interno](#)). Os membros designados para atual gestão, designados através de eleição pelo Órgão Especial, são:

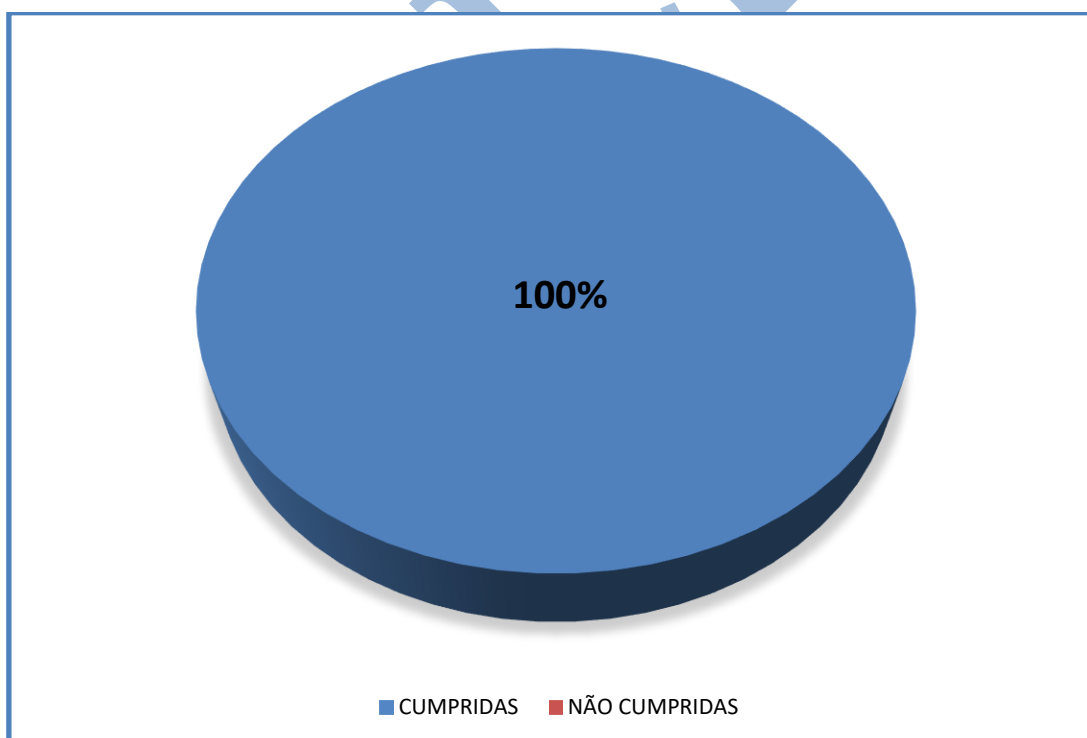
- Desembargadora **FLAVIA ROMANO DE REZENDE** - Presidente
- Desembargador **LUCIANO SABÓIA RINALDI DE CARVALHO** - Membro
- Desembargador **JOÃO ZIRLADO MAIA** - Membro
- Desembargador **LUIZ ROLDÃO DE FREITAS GOMES FILHO** - Membro
- Desembargador **ANDRÉ LUIZ CIDRA** - Membro

## ATIVIDADES REALIZADAS PELA COMISSÃO

⇒ No primeiro ano do biênio a Comissão de Legislação e Normas (COLEN), realizou apenas 01 (uma) reunião.

⇒ As atividades da Comissão foram realizadas, em sua maioria, de maneira eletrônica, utilizando-se de ferramentas digitais, tais como: Comunicação por correio eletrônico e aprovação ou rejeição de pareceres por plenário virtual.

⇒ Na reunião realizada pela COLEN foram emitidas 02 (duas) deliberações e cumpridas 02 (duas). Totalizando o percentual de 100% deliberações cumpridas<sup>1</sup>;



<sup>1</sup> A listagem das deliberações concluídas consta no **anexo 01**.

## LEGISLAÇÕES PUBLICADAS

- ⇒ **RESOLUÇÃO TJ/OE/RJ nº 01/2021** - Altera a Resolução nº 01, de 21 de fevereiro de 2017, deste Órgão Especial;
- ⇒ **RESOLUÇÃO TJ/OE/RJ nº 02/2021** - Altera a Resolução nº 01, de 21 de fevereiro de 2017, deste Órgão Especial;
- ⇒ **RESOLUÇÃO TJ/OE/RJ nº 03/2021** - Aprova a Estrutura Organizacional do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências;
- ⇒ **RESOLUÇÃO TJ/OE/RJ nº 04/2021** - Altera o tabelamento nas Comarcas de Entrância Especial para as substituições nos casos de impedimento, suspeição e faltas ocasionais;
- ⇒ **RESOLUÇÃO TJ/OE/RJ nº 05/2021** - Altera o tabelamento das Comarcas de Entrância Comum para as substituições nos casos de impedimento, suspeição e faltas ocasionais;
- ⇒ **RESOLUÇÃO TJ/OE/RJ nº 07/2021** - Altera a Resolução nº 03, de 09 de fevereiro de 2021, deste Órgão Especial;
- ⇒ **RESOLUÇÃO TJ/OE/RJ nº 08/2021** - Cria e regulamenta o Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, atendendo ao disposto na Resolução nº 350 do Conselho Nacional de Justiça;
- ⇒ **RESOLUÇÃO TJ/OE/RJ nº 09/2021** - Altera, dando nova redação aos artigos 4º e 5º, a Resolução TJ/OE nº 23/2016, que criou a 4º Vara de Família Regional de Alcântara da Comarca de

São Gonçalo, renomeada 3º Vara de Família Regional de Alcântara da Comarca de São Gonçalo;

- ⇒ **RESOLUÇÃO TJ/OE/RJ nº 10/2021** - Consolida e disciplina as normas gerais sobre a gestão patrimonial dos bens móveis no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro (PJRJ);
- ⇒ **RESOLUÇÃO TJ/OE/RJ nº 13/2021** - Amplia a competência das Varas de Família de Entrância Especial do Interior do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- ⇒ **RESOLUÇÃO TJ/OE/RJ nº 15/2021** - Acrescenta exceções ao texto da Resolução TJ/OE nº 13/2021, sobre a competência das Varas de Família de Entrância Especial do Interior do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- ⇒ **RESOLUÇÃO TJ/OE/RJ nº 17/2021** - Disciplina a realização da Audiência de Custódia no âmbito do TJ/RJ para toda a pessoa presa;
- ⇒ **RESOLUÇÃO TJ/OE/RJ nº 18/2021** - Estabelece medidas necessárias ao cumprimento de metas fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;
- ⇒ **RESOLUÇÃO TJ/OE/RJ nº 19/2021** - Altera a Resolução nº 03, de 09 de fevereiro de 2021, deste Órgão Especial;
- ⇒ **RESOLUÇÃO TJ/OE/RJ nº 20/2021** - Cria e regulamenta os “Núcleos de Justiça 4.0” do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro;
- ⇒ **RESOLUÇÃO TJ/OE/RJ nº 21/2021** - Reorganiza o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

- (NUPEMEC) na estrutura organizacional do PJERJ, alterando os termos da Resolução TJ/OE/RJ nº 03, de 09 de fevereiro de 2021, deste Órgão Especial e da Resolução TJ/OE/RJ nº 02/2020;
- ⇒ **RESOLUÇÃO TJ/OE/RJ nº 23/2021** - Altera a Resolução nº 03, de 09 de fevereiro de 2021, deste Órgão Especial;
- ⇒ **RESOLUÇÃO TJ/OE/RJ nº 24/2021** - Consolida os Juízos de Direito e Unidades Judiciárias do PJERJ, na forma do artigo 3º, § 3º da Lei 6.956/2015, com as alterações de competência realizadas pelo TJERJ, em observância ao §4º do mesmo artigo;
- ⇒ **RESOLUÇÃO TJ/OE/RJ nº 25/2021** - Altera a Resolução OE nº 28/2014 e Revoga a Resolução OE nº 13/2015 sobre a competência 1ª e 2ª Varas de Infância, da Juventude e do Idoso da Comarca da Capital;
- ⇒ **RESOLUÇÃO TJ/OE/RJ nº 26/2021** - Estabelece procedimentos para publicação de edital para fins de promoção e remoção de magistrados;
- ⇒ **RESOLUÇÃO TJ/OE/RJ Nº 01/2022** – Regulamenta a Lei nº 9.393, de 09 de setembro de 2021. (Referente ao Processo Administrativo nº 2021-0648540).
- ⇒ **RESOLUÇÃO TJ/OE/RJ Nº 02/2022** – Dispõe sobre a Ouvidoria do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro. (Referente ao Processo Administrativo nº 2022-06012895).
- ⇒ **RESOLUÇÃO TJ/OE/RJ Nº 03/2022** – Modifica a Resolução TJ/OE nº 10, de 27/06/2004, que estabelece normas para o

- funcionamento da Justiça Itinerante. (Referente ao Processo Administrativo n. 2021-0671334).
- ⇒ **RESOLUÇÃO TJ/OE/RJ Nº 04/2022** – Altera a Resolução nº 03, de 09 de fevereiro de 2021, deste Órgão Especial. (Referente ao Processo Administrativo n. 2022-06018584).
- ⇒ **RESOLUÇÃO TJ/OE/RJ Nº 05/2022** – Disciplina a celebração e a homologação, ou não, do Acordo de Não Persecução Penal no âmbito das Centrais de Audiências de Custódia – CEAC’S – a envolver os custodiados presos em flagrante delito. (Referente ao Processo Administrativo n. 2021-0644065).
- ⇒ **RESOLUÇÃO TJ/OE/RJ Nº 07/2022** – Disciplina, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, o quantitativo de Mediadores Judiciais, suas atribuições e remuneração. (Referente ao Processo Administrativo n. 2021-0641728).
- ⇒ **RESOLUÇÃO TJ/OE/RJ Nº 08/2022** – Aprova a revisão do Programa de Gestão Documental do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro. (Referente ao Processo Administrativo n. 2021-0644270).
- ⇒ **RESOLUÇÃO TJ/OE/RJ Nº 09/2022** – Cria o Centro Judiciário de Solução de Conflitos em Segundo Grau de Jurisdição (CEJUSC-SEG). (Referente ao Processo Administrativo n. 2021-0648988).
- ⇒ **RESOLUÇÃO TJ/OE/RJ Nº 11/2022** – Dispõe sobre a Política de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências. (Referente ao Processo Administrativo n. 2022-6029591).



- ⇒ **RESOLUÇÃO TJ/OE/RJ Nº 12/2022** -. Estabelece medidas necessárias ao cumprimento da política pública de tratamento adequado aos problemas jurídicos e aos conflitos de interesses previstas na Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça, na Lei nº 13.140/2015 (Lei da Mediação) e na Lei nº 13.105/2015. (Referente ao Processo Administrativo n. 2021-0641721).
- ⇒ **RESOLUÇÃO TJ/OE/RJ Nº 13/2022** -. Dispõe sobre a criação do CEJUSC da Infância, Juventude e Idoso da Capital e implementação da Mediação e Justiça Restaurativa no âmbito das Varas da Infância, Juventude e Idoso. (Referente ao Processo Administrativo n. 2021-0684823).
- ⇒ **RESOLUÇÃO TJ/OE/RJ Nº 14/2022** - Altera a Resolução nº 03 de 09 de fevereiro de 2021 do O.E. (Referente ao Processo Administrativo n.2022-06032996).
- ⇒ **RESOLUÇÃO TJ/OE/RJ Nº 15/2022** - Dispõe sobre a alteração da Composição do Gabinete do Juízo e altera da Resolução nº 03 de 09 de fevereiro de 2021 (Referente ao Processo Administrativo n. 2021-0696589).
- ⇒ **RESOLUÇÃO TJ/OE/RJ Nº 16/2022** - Aprova o regulamento do Concurso para ingresso na magistratura de Carreira do Estado do Rio de Janeiro e aprova a composição da Comissão para o XLIX Concurso para o Ingresso na Magistratura de Carreira (referente ao Processo Administrativo n. 2022-06035418).

- ⇒ **RESOLUÇÃO TJ/OE/RJ Nº 17/2022** - Altera a Resolução nº 26, de 13 de dezembro de 2021, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (referente ao Processo Administrativo n. 2021-0629434).
- ⇒ **RESOLUÇÃO TJ/OE/RJ Nº 19/2022** - Criação da 1ª Vara Especializada em Crimes Contra a Criança e o Adolescente (VECA), por transformação da 38ª Vara Criminal da Comarca da Capital. (Processo 2021-0666043).
- ⇒ **RESOLUÇÃO TJ/OE/RJ Nº 20/2022** - Criação dos juízos da 2ª e 3ª Varas Especializadas em Organização Criminosa no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, altera a Resolução TJ/OE nº 10/2019. (Processo 2022-06060202).
- ⇒ **RESOLUÇÃO TJ/OE/RJ Nº 21-2022**, que versa sobre da alteração da Resolução TJ-OE nº 04/2001, publicada no DJERJ de 05/06/2001 a qual instituiu o Centro de Estudos e Debates (CEDES) no âmbito do TJRJ.(SEI 2021-0696679)
- ⇒ **RESOLUÇÃO TJ/OE/RJ Nº 22-2022**, que trata da criação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Justiça Restaurativa da Capital (CEJUSC- CAPJR), na forma da Resolução OE nº11/2022 (SEI 2021-0698220)
- ⇒ **RESOLUÇÃO Nº TJ/OE/RJ Nº 23-2022**, que trata da criação e instalação do CEJUSC de Execução e Cumprimento de Sentença na Comarca de Itaboraí. (SEI 2021-06121299)
- ⇒ **RESOLUÇÃO TJ/OE/RJ Nº 29-2022**, que trata da Reorganização do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC) na estrutura organizacional do PJERJ,

alterando os termos da Resolução TJ/OE/RJ nº 03, de 09 de fevereiro de 2021, deste Órgão Especial e da Resolução TJ/OE/RJ nº 02/2020.(SEI 2021-0666978)

- ⇒ **RESOLUÇÃO TJ/OE/RJ Nº 30/2022 (11/10/2022)**, que trata das alterações da Resolução TJ/OE nº 19/2022 (Criação por transformação de Uma Vara Especializada em Crimes contra Criança e Adolescente) para adequá-la a lei nº 14.344, de 24 de maio de 2022, com eficácia após 45 dias de sua publicação, e dá outras providências.
- ⇒ **RESOLUÇÃO TJ/OE/RJ Nº 30/2022 (08/11/2022)**, que trata da Alteração da Resolução TJ/OE nº 05/2022 tão somente para permitir que o ato negocial de oferta do Acordo de Não Persecução Penal se opere com a manifestação de vontade das partes a qualquer tempo, ainda que posteriormente à audiência de custódia, sendo o juiz com atuação nas Centrais de Audiências de Custódia responsável pela homologação do ANPP.
- ⇒ **RESOLUÇÃO TJ/OE/RJ Nº 31/2022 (23/11/2022)**, que altera a competência das Comarcas compostas por 1ª e 2ª Varas e dá outras providências,
- ⇒ **LEI Nº 9270/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021** - Altera o caput do art. 9º da Lei nº 4.620, de 11 de outubro de 2005, e o caput e §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 5.775, de 29 de junho de 2010;
- ⇒ **LEI Nº 9354/2021, DE 15 DE JULHO DE 2021** - Transforma cargos de Juiz de Direito em cargos de Desembargador e dá outras providências;

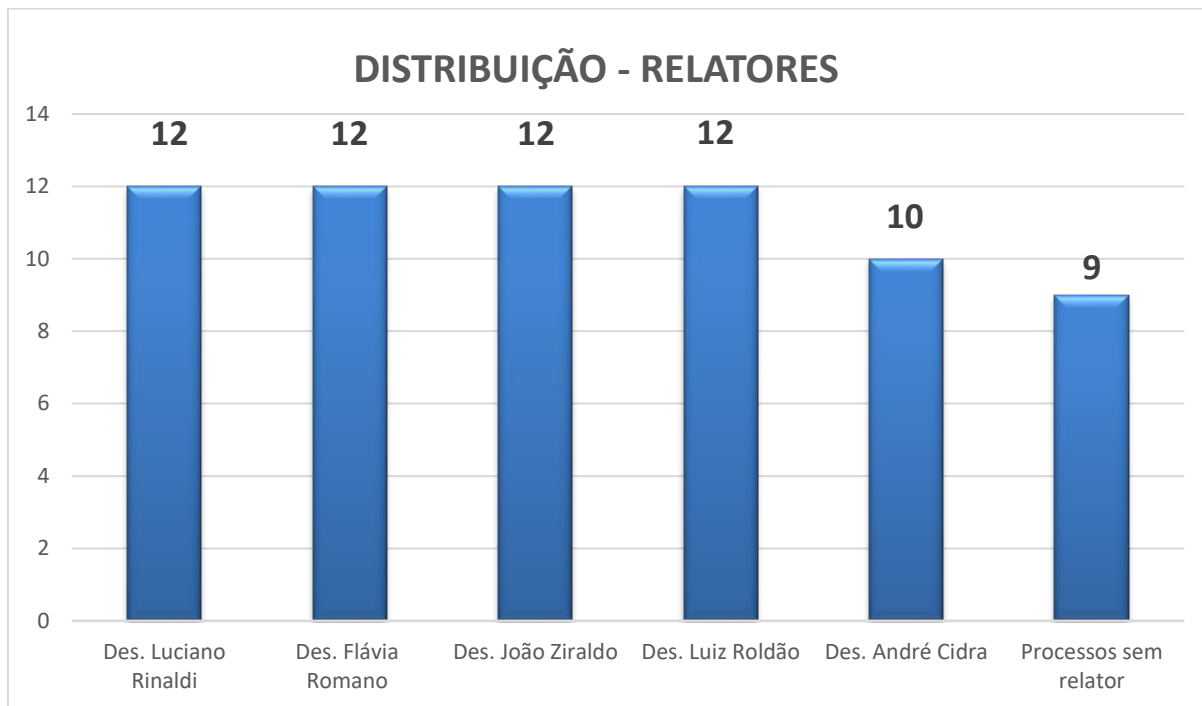
- ⇒ **LEI Nº 9393/2021, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021** - Estabelece, em razão de determinação do Supremo Tribunal Federal, as regras gerais de reenquadramento dos servidores efetivos do quadro único de pessoal do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro atingidos pela ADI nº 3.782;
- ⇒ **LEI Nº 9401/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021** - Promove alterações na Lei Estadual nº 4.620, de 11 de outubro de 2005, sem aumento de despesa, e dá outras providências;
- ⇒ **LEI Nº 9507/2021, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021** - Dispõe sobre as custas judiciais e a taxa judiciária no âmbito do estado do Rio de Janeiro, altera a Lei Estadual nº 3.350/1999 e o Decreto-lei nº 05/1975 e dá outras providências;
- ⇒ **LEI Nº 9509/2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021** - Dispõe sobre a alteração da LODJ, Lei nº 6.956, de 13 de janeiro de 2015, e do quadro anexo das regiões judiciárias do Estado do Rio de Janeiro (lei nº 5.971/11) para elevar as comarcas de Barra Mansa e Resende à entrância especial;
- ⇒ **LEI ESTADUAL N. 9748 DE 29 DE JUNHO DE 2022** - Dispõe sobre o Quadro Único de Pessoal do PJERJ, cujo processo administrativo foi analisado pela Comissão (Processo Administrativo n. 2021-0696603).
- ⇒ **LEI Nº 9832, DE 30 DE AGOSTO DE 2022** - Dispõe sobre a instituição do programa de Residência jurídica no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. (SEI 2021-0623231)

- ⇒ **PUBLICADA LEI Nº 9842 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022** -  
Dispõe sem aumento de despesa, sobre a organização da carreira da magistratura de primeiro grau de jurisdição do Estado do Rio de Janeiro. (SEI 2022-06008237)

## **AÇÕES DEFINIDAS PELA COMISSÃO**

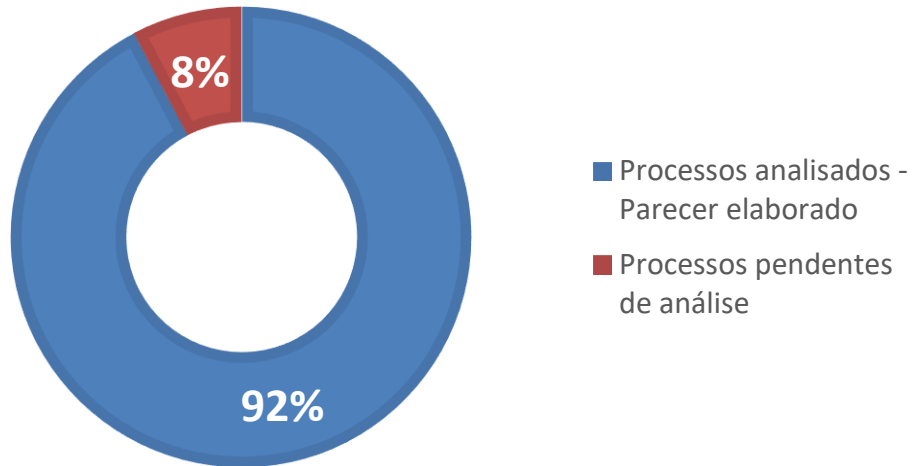
- ⇒ Definido que os processos remetidos à COLEN, serão distribuídos entre os membros da Comissão, que atuarão como relatores dos processos e elaborarão parecer, se for o caso. A distribuição dos processos respeitará a ordem de antiguidade, devendo seguir a seguinte distribuição:

1. Desembargador **LUCIANO SABOIA RINALDI DE CARVALHO** -  
Membro
2. Desembargadora **FLAVIA ROMANO DE REZENDE** - Presidente
3. Desembargador **JOÃO ZIRLADO MAIA** - Membro
4. Desembargador **LUIZ ROLDÃO DE FREITAS GOMES FILHO** -  
Membro
5. Desembargador **ANDRÉ LUIZ CIDRA** - Membro
- 6.



## RESUMO DA SITUAÇÃO DOS PROCESSOS DA COLEN

### SITUAÇÃO DOS PROCESSOS



## 1. RELATOR: DES. LUCIANO SABOIA RINALDI DE CARVALHO

### ⇒ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020-0670506:

**ASSUNTO:** Encaminha minuta de Resolução que consolida e disciplina as normas gerais sobre a gestão patrimonial dos bens móveis no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, para eventual substituição da atual resolução TJ/OE/RJ nº 28/2015;

**PARECER:** No sentido de **APROVAÇÃO** da proposta apresentada.

**PLENÁRIO VIRTUAL:** Realizados plenários virtuais, o primeiro no período de 25/03/2021 e 17/04/2021 e o segundo de 11/05/2021 a 19/05/2021, no qual os membros da COLEN, por maioria, manifestaram CONCORDÂNCIA ao Parecer do relator.

**RESULTADO/LEGISLAÇÃO PUBLICADA:** Resolução TJ/OE nº 10/2021.

### ⇒ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021-0626506:

**ASSUNTO:** Minuta para definição da competência territorial dos Juizados Especiais Cíveis da Comarca de São Gonçalo e da Regional de Alcântara – Proposta de Alteração da LEI 4.513/2005, de forma que não constem bairros no texto legal, possibilidade que o TJERJ fixe, por meio de Resolução do órgão Especial, a competência territorial do Fórum Central e da Região de Alcântara da Comarca de São Gonçalo;

**PARECER:** No sentido de **APROVAÇÃO** da proposta apresentada.

**PLENÁRIO VIRTUAL:** Realizados plenários virtuais, o primeiro no período de 28/06/2021 e 05/07/2021 e o segundo de 05/01/2022 a 11/01/2022, no qual os membros da COLEN, por maioria, manifestaram CONCORDÂNCIA ao Parecer do relator.

**SITUAÇÃO ATUAL:** Aguardando manifestação da COJES (11/01/2022);

⇒ **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021-0638477:**

**ASSUNTO:** Minuta de resolução que altera a Resolução nº 03/ 2021 do Egrégio Órgão Especial;

**PARECER:** No sentido de **APROVAÇÃO** da proposta apresentada.

**PLENÁRIO VIRTUAL:** Realizado plenário virtual no dia 27/05/2021, no qual os membros da COLEN, por maioria, manifestaram CONCORDÂNCIA ao Parecer do relator.

**RESULTADO/LEGISLAÇÃO PUBLICADA:** Resolução TJ/OE nº 07/2021.

⇒ **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021-0648544:**

**ASSUNTO:** Minuta de projeto de lei que promove alterações na Lei estadual nº 4.620, de 11 de outubro de 2005 visando a criação de função gratificada símbolos CAI-1 e CAI-2 para a primeira instância, sem aumento de despesa;

**PARECER:** No sentido de **APROVAÇÃO** da proposta apresentada.



**PLENÁRIO VIRTUAL:** Realizado plenário virtual no dia 28/06/2021, no qual os membros da COLEN, por maioria, manifestaram CONCORDÂNCIA ao Parecer do relator.

**RESULTADO/LEGISLAÇÃO PUBLICADA:** Lei Estadual n. 9401/2021 de 16 de setembro de 2021.

⇒ **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021-0656161:**

**ASSUNTO:** Projeto de alteração da Resolução TJ/OE 03/2021 de 09/02/2021, que apresenta modificações na Estrutura do Poder Judiciário [Modificações na DGCOL, DGCOM, DEGEP (Nomenclatura da COGEP) e 2VP (GMF)];

**PARECER:** No sentido de **APROVAÇÃO** da proposta apresentada.

**PLENÁRIO VIRTUAL:** Realizado plenário virtual entre os dias 27/07/2021 e 28/07/2021, no qual os membros da COLEN, por maioria absoluta, manifestaram CONCORDÂNCIA ao Parecer do relator.

**RESULTADO/LEGISLAÇÃO PUBLICADA:** Resolução TJ/OE nº 19/2021.

⇒ **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021-0666060:**

**ASSUNTO:** Minuta de Resolução que altera a Resolução OE nº 28/2014 e revoga a Resolução OE nº 13/2015 sobre a competência das 1ª e 2ª Varas da Infância, da Juventude e Idoso da Comarca da Capital.

**PARECER:** No sentido de **APROVAÇÃO** da proposta apresentada.

**PLENÁRIO VIRTUAL:** Realizado plenário virtual no dia 06/12/2021, no qual os membros da COLEN, por unanimidade, manifestaram CONCORDÂNCIA ao Parecer do relator.

**RESULTADO/LEGISLAÇÃO PUBLICADA:** Resolução TJ/OE nº 25/2021.

⇒ **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021-0671334:**

**ASSUNTO:** Proposta de alteração da Resolução TJ/OE nº 10/2004, que criou a Justiça Itinerante, visando sua expansão para apreciar matéria fazendária abrangida pelos Juizados da Fazenda Pública.

**PARECER:** No sentido de **APROVAÇÃO** da proposta apresentada.

**PLENÁRIO VIRTUAL:** Realizado plenário virtual no dia 16/02/2022, no qual os membros da COLEN, por unanimidade, manifestaram CONCORDÂNCIA ao Parecer do relator.

**RESULTADO/LEGISLAÇÃO PUBLICADA:** Resolução TJ/OE nº 03/2022.

⇒ **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021-0648988:**

**ASSUNTO:** Dispõe sobre a criação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos em Segundo Grau de Jurisdição e Cidadania (CEJUSC-SEG), para atender às demandas que se encontram em trâmite segunda instância.

**PARECER:** No sentido de **APROVAÇÃO** da proposta apresentada.

**PLENÁRIO VIRTUAL:** Realizado plenário virtual entre os dias 29/03/2022 a 01/04/2022, no qual os membros da COLEN, por unanimidade, manifestaram CONCORDÂNCIA ao Parecer do relator.

**RESULTADO/LEGISLAÇÃO PUBLICADA:** Resolução TJ/OE nº 09/2022.

⇒ **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022-06035418:**

**ASSUNTO:** Trata de Resolução que aprova o regulamento do Concurso para ingresso na magistratura de Carreira do Estado do Rio de Janeiro

**PARECER:** No sentido de **APROVAÇÃO** da proposta apresentada.

**PLENÁRIO VIRTUAL:** Realizado plenário virtual no dia 18/04/2022, no qual os membros da COLEN, por maioria, manifestaram CONCORDÂNCIA ao Parecer do relator.

**RESULTADO/LEGISLAÇÃO PUBLICADA:** Resolução TJ/OE n° 6/2022, Resolução TJ/OE n° 25/2022 e Resolução TJ/OE n. 26/2022.

⇒ **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021- 0666978:**

**ASSUNTO:** Trata de Resolução que Reorganização do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC) na estrutura organizacional do PJERJ, alterando os termos da Resolução TJ/OE/RJ n° 03, de 09 de fevereiro de 2021, deste Órgão Especial e da Resolução TJ/OE/RJ n° 02/2020.

**PARECER:** No sentido de **APROVAÇÃO** da proposta apresentada.

**PLENÁRIO VIRTUAL:** Realizado plenário virtual entre os dias 23/08/2022 e 24/08/20212 no qual os membros da COLEN, por maioria, manifestaram CONCORDÂNCIA ao Parecer do relator.

**RESULTADO/LEGISLAÇÃO PUBLICADA:** Resolução TJ/OE n° 29-2022.

⇒ **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022-06060202:**

**ASSUNTO:** Projeto de Resolução para criação dos Juízos da 2ª e 3ª Varas Especializadas em Crime Organizado no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, alterando a Resolução n. TJ/OE n. 10/2019.

**PARECER:** No sentido de **APROVAÇÃO** da proposta apresentada.

**PLENÁRIO VIRTUAL:** Realizado plenário virtual no dia 14/06/2022, no qual os membros da COLEN, por maioria, manifestaram CONCORDÂNCIA ao Parecer do relator.

**RESULTADO/LEGISLAÇÃO PUBLICADA:** Resolução TJ/OE n° 20-2022.

⇒ **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022-06064571:**

**ASSUNTO:** Trata sobre as alterações da Resolução TJ/OE n° 19/2022 (Criação por transformação de uma Vara Especializada em Crimes contra Criança e Adolescente) para adequá-la a lei n° 14.344, de 24 de maio de 2022, com eficácia após 45 dias de sua publicação, e dá outras providências.

**PARECER:** No sentido de **APROVAÇÃO** da proposta apresentada.

**PLENÁRIO VIRTUAL:** Realizado plenário virtual entre os dias 27/09/2022 a 30/09/2022, no qual os membros da COLEN, por maioria, manifestaram CONCORDÂNCIA ao Parecer do relator.

**RESULTADO/LEGISLAÇÃO PUBLICADA:** Resolução TJ/OE n° 30/2022 (11/10/2022).

## **2. RELATOR – DES. FLÁVIA ROMANO DE REZENDE:**

---

### **⇒ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021-0612113:**

**ASSUNTO:** Alteração da Estrutura Organizacional do TJRJ - Modificação da Resolução n° 01/2017 (Desmembramento da DGLOG e DGTEC, modificação de cargos na EMERJ, Ouvidoria)

**PARECER:** No sentido de **APROVAÇÃO** da proposta apresentada.

**PLENÁRIO VIRTUAL:** Realizado plenário virtual no dia 05/02/2021, no qual os membros da COLEN, por unanimidade, manifestaram CONCORDÂNCIA ao Parecer do relator.

**RESULTADO/LEGISLAÇÃO PUBLICADA:** Resolução TJ/OE n° 03/2021.

### **⇒ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021-0619352:**

**ASSUNTO:** Proposta de elevação de entrância da Comarca de Maricá.

**SITUAÇÃO/DESPACHO:** A relatora do processo proferiu despacho informando que a matéria está regulamentada na Lei Estadual n° 8710/2020, que trata das elevações das Comarcas de Itaboraí,

Maricá e Macaé, publicada no dia 27 de janeiro de 2020 e republicada em 29 de janeiro de 2020, não havendo nada a prover pela Comissão de Legislação e Normas (COLEN), encaminhando posteriormente os autos à Presidência.

⇒ **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021-0642255:**

**ASSUNTO:** Minuta de Resolução que disciplina o Grupo de Sentença, revogando a Resolução TJ/OE/RJ nº 12/2011 e alterações posteriores.

**PARECER:** No sentido de **APROVAÇÃO** da proposta apresentada.

**PLENÁRIO VIRTUAL:** Realizado plenário virtual entre os dias 08/07/2021 e 16/07/2021, no qual os membros da COLEN, por maioria, manifestaram CONCORDÂNCIA ao Parecer do relator.

**RESULTADO/LEGISLAÇÃO PUBLICADA:** Resolução TJ/OE nº 18/2021.

⇒ **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021-0631964:**

**ASSUNTO:** Minuta de Resolução que dispõe sobre a criação dos “Núcleos de Justiça 4.0”, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ nº 385/2021.

**PARECER:** No sentido de **APROVAÇÃO** da proposta apresentada.

**PLENÁRIO VIRTUAL:** Realizado plenário virtual no dia 26/08/2021, no qual os membros da COLEN, por maioria, manifestaram CONCORDÂNCIA ao parecer do relator.

**RESULTADO/LEGISLAÇÃO PUBLICADA:** Resolução TJ/OE nº 20/2021.

⇒ **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021-0641721:**

**ASSUNTO:** Minuta de Resolução que estabelece medidas necessárias ao cumprimento da política pública de tratamento adequado aos problemas jurídicos e aos conflitos de interesses previstas na Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de

Justiça; na Lei nº 13.140/2015 (Lei da Mediação); e na Lei nº 13.105/2015.

**PARECER:** No sentido de **APROVAÇÃO** da proposta apresentada.

**PLENÁRIO VIRTUAL:** Realizado plenário virtual no dia 25/04/2022, no qual os membros da COLEN, por maioria, manifestaram CONCORDÂNCIA ao Parecer do relator.

**RESULTADO/LEGISLAÇÃO PUBLICADA:** Resolução TJ/OE nº 12/2022.

⇒ **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021-0696679:**

**ASSUNTO:** Minuta de Resolução que altera a Resolução TJ-OE nº 04/2001, publicada no DJERJ de 05/06/2001 (indexação nº 2873919), a qual instituiu o Centro de Estudos e Debates (CEDES) no âmbito do TJRJ.

**PARECER:** No sentido de **APROVAÇÃO** da proposta apresentada.

**PLENÁRIO VIRTUAL:** Realizado plenário virtual entre os dias 19/07/2021 e 25/07/2022, no qual os membros da COLEN, por maioria, manifestaram CONCORDÂNCIA ao Parecer do relator.

**RESULTADO/LEGISLAÇÃO PUBLICADA:** Resolução TJ/OE nº 21/2022.

⇒ **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022-06015195:**

**ASSUNTO:** Minuta de Resolução que altera a competência das 1ª e 2ª Varas de Entrância Comum (Distribuição especializada por Vara)

**PARECER:** No sentido de **APROVAÇÃO** da proposta apresentada.

**PLENÁRIO VIRTUAL:** Realizado plenário virtual entre os dias 18/10/2022 a 26/10/2022, no qual os membros da COLEN, por maioria, manifestaram CONCORDÂNCIA ao Parecer do relator.

**SITUAÇÃO ATUAL/ANDAMENTO:** Processo encaminhado pelo Excelentíssimo Juiz Auxiliar da Presidência, Dr. Rafael Estrela Nóbrega, ao Órgão Especial para deliberação. (09/11/2022).

⇒ **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022-06032996:**

**ASSUNTO:** Minuta de Resolução que Versa sobre minuta de resolução para alteração da resolução nº 03 de 09 de fevereiro de 2021 do O.E (Propõe a criação, por transformação, sem aumento de despesa, do Serviço de Gestão de Programas e Projetos Sociais e do Serviço de Promoção à Acessibilidade, da Divisão de Inclusão Social e Acessibilidade, ambos do Departamento de Ações Pró-Sustentabilidade, do Gabinete da Presidência. Igualmente consta na proposta a criação, por transformação, e sem aumento de despesa, de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas na estrutura do Gabinete da Presidência e de função gratificada na estrutura da Diretoria-Geral de Gestão de Pessoas.

**PARECER:** No sentido de **APROVAÇÃO** da proposta apresentada.

**PLENÁRIO VIRTUAL:** Realizado plenário virtual no dia 11/05/2022, no qual os membros da COLEN, por maioria, manifestaram CONCORDÂNCIA ao Parecer do relator.

**RESULTADO/LEGISLAÇÃO PUBLICADA:** Resolução TJ/OE nº 14/2022.

⇒ **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021-0666043:**

**ASSUNTO:** Minuta de Resolução para Criação por transformação de Uma Vara Especializada em Crimes contra Criança e Adolescente.

**PARECER:** No sentido de **APROVAÇÃO** da proposta apresentada.

**PLENÁRIO VIRTUAL:** Realizado plenário virtual entre os dias 01/06/2022 e 02/06/2022, no qual os membros da COLEN, por maioria, manifestaram CONCORDÂNCIA ao Parecer do relator.

**RESULTADO/LEGISLAÇÃO PUBLICADA:** Resolução TJ/OE nº **19-2022**

⇒ **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022-06073264:**

**ASSUNTO:** Minuta de Resolução para Alteração da Resolução TJ/OE nº 05/2022 tão somente para permitir que o ato negocial de oferta do Acordo de Não Persecução Penal (ANPP) se opere com a manifestação de vontade das partes a qualquer tempo, ainda que posteriormente à audiência de custódia, sendo o juiz com atuação nas Centrais de Audiências de Custódia responsável pela homologação do ANPP.

**PARECER:** No sentido de **APROVAÇÃO** da proposta apresentada.

**PLENÁRIO VIRTUAL:** Realizado plenário virtual no dia 27/10/2022, no qual os membros da COLEN, por maioria, manifestaram CONCORDÂNCIA ao Parecer do relator.

**RESULTADO/LEGISLAÇÃO PUBLICADA:** Resolução TJ OE n. 30/2022 (08/11/2022)

⇒ **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021-0623231:**

**ASSUNTO:** Anteprojeto de Lei para instituir o programa de Residência jurídica no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pela Resolução 349 de 07 de janeiro de 2022 do Conselho Nacional de Justiça.

**PARECER:** No sentido de **APROVAÇÃO** da proposta apresentada.

**PLENÁRIO VIRTUAL:** Realizado plenário virtual entre os dias 19/07/2022 e 25/07/2022, no qual os membros da COLEN, por maioria, manifestaram CONCORDÂNCIA ao Parecer do relator.

**RESULTADO/LEGISLAÇÃO PUBLICADA:** Lei Estadual n. 9832/2022 de 30 de agosto de 2022.

⇒ **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022-06108465:**



**ASSUNTO:** Minuta de Resolução para Alteração e reestruturação da Diretoria Geral de Segurança Institucional.

**SITUAÇÃO ATUAL:** Aguardando manifestação da DGPES e DGPCF para posterior análise pela Comissão de Legislação e Normas (COLEN).

⇒ **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022-060125059:**

**ASSUNTO:** Minuta de Resolução para criação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos - CEJUSC em Matéria Ambiental

**SITUAÇÃO ATUAL:** Aguardando parecer da Comissão de Legislação e Normas (COLEN).

### **3. RELATOR – DES. JOÃO ZIRALDO MAIA:**

---

⇒ **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021-0629434:**

**ASSUNTO:** Projeto de Resolução a respeito da adequação de critérios de promoção e remoção de Magistrados no âmbito do TJERJ.

**PARECER:** No sentido de **APROVAÇÃO** da proposta apresentada.

**PLENÁRIO VIRTUAL:** Realizado plenário virtual entre os dias 24/11/2021 e 26/11/2021, no qual os membros da COLEN, por maioria, manifestaram CONCORDÂNCIA ao Parecer do relator.

**RESULTADO/LEGISLAÇÃO PUBLICADA:** Resolução TJ/OE nº 26/2021.

⇒ **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021-06117149:**

**ASSUNTO:** Resolução que altera a Resolução TJ-OE nº 03/2021, o qual apresenta modificações, sem aumento de despesas com o objetivo de consolidar as alterações implementadas pelas Leis Estaduais nº 9.401/2021 e 9.534/2021.

**PARECER:** No sentido de **APROVAÇÃO** da proposta apresentada.

**PLENÁRIO VIRTUAL:** Realizado plenário virtual no dia 09/12/2021, no qual os membros da COLEN, por maioria, manifestaram CONCORDÂNCIA ao Parecer do relator.

**RESULTADO/LEGISLAÇÃO PUBLICADA:** Resolução TJ/OE n° 23/2021.

⇒ **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2022-06018584:**

**ASSUNTO:** Resolução que trata da Alteração da Estrutura Organizacional do TJRJ - Modificação da Resolução n° 03/2021 (Criação do Núcleo de Apoio aos Gabinetes de Desembargador, vinculado à DGJUR).

**PARECER:** No sentido de **APROVAÇÃO** da proposta apresentada.

**PLENÁRIO VIRTUAL:** Realizado plenário virtual no dia 24/02/2021, no qual os membros da COLEN, por unanimidade, manifestaram CONCORDÂNCIA ao Parecer do relator.

**RESULTADO/LEGISLAÇÃO PUBLICADA:** Resolução TJ/OE n° 04/2022.

⇒ **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2022-06008237**

**ASSUNTO:** Resolução que trata do Projeto de Lei que dispões, sem aumento de despesas, sobre a organização da Carreira da Magistratura de primeiro grau de jurisdição do Estado do Rio de Janeiro

**PARECER:** No sentido de **APROVAÇÃO** da proposta apresentada.

**PLENÁRIO VIRTUAL:** Realizado plenário virtual no dia 27/09/2021, no qual os membros da COLEN, por maioria, manifestaram CONCORDÂNCIA ao Parecer do relator.

**RESULTADO/LEGISLAÇÃO PUBLICADA:** Lei 9842 de 02/09/2022

⇒ **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2021-0696603**

**ASSUNTO:** Resolução que trata sobre reformulação da legislação que regula o Quadro Único de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, além de promover outras alterações nas Leis Estaduais nº 7.014/2015 e 9.393/2021

**PARECER:** No sentido de **APROVAÇÃO** da proposta apresentada.

**PLENÁRIO VIRTUAL:** Realizado plenário virtual no dia 11/05/2022, no qual os membros da COLEN, por unanimidade, manifestaram CONCORDÂNCIA ao Parecer do relator.

**RESULTADO/LEGISLAÇÃO PUBLICADA:** LEI N. 9748/2022 de 30/06/2022

⇒ **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021-0612580:**

**ASSUNTO:** Encaminhamento de Projeto de Lei a ser submetido ao OE para deliberação visando à alteração dos artigos 17, 19 e 20 da Lei Estadual nº 6956 de 13 de janeiro de 2015, que consiste na necessidade de adequação das atribuições da segunda vice-presidência, com a finalidade de que nessa fossem concentrados as atividades e os processos de trabalho inerentes à Competência Criminal.

**SITUAÇÃO ATUAL:** Em conclusão com o relator (25/02/2021)

⇒ **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020-0650698:**

**ASSUNTO:** Acompanhamento da Resolução CNJ n. 234/2016, que institui o Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN), a Plataforma de Comunicações Processuais (Domicílio Eletrônico) e a Plataforma de Editais do Poder Judiciário.

**SITUAÇÃO ATUAL:** Em conclusão com o relator (12/03/2021)

⇒ **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021-0608906:**

**ASSUNTO:** Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei nº 6956/2015 (LEI DE ORGANIZACAO E DIVISAO JUDICIARIAS RJ) e altera os Arts. 44 e 54 da Lei nº 6956/2015.

**SITUAÇÃO ATUAL:** Em conclusão com o relator (16/03/2021)

⇒ **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020-0644272:**

**ASSUNTO:** Encaminhamento de Projeto de Lei que visa a alteração do artigo 14, da Lei nº 6.956, de 13 de janeiro de 2015. (Alteração da LODJ inclusão das ações relativas ao Município de São José de Ubá na competência territorial da Comarca de Itaperuna).

**SITUAÇÃO ATUAL:** Em conclusão com o relator (15/09/2021)

⇒ **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021-0605364:**

**ASSUNTO:** Resolução que trata da criação e instalação do CEJUSC na Comarca de Miguel Pereira.

**SITUAÇÃO ATUAL:** Em 23/12/2022 em reunião do Comitê Gestor de Política da Justiça Restaurativa, restou deliberado pelo Excelentíssimo Des. Marcelo Anátocles que a criação do CEJUSC na Comarca de Miguel Pereira será realizada através de Ato Executivo Conjunto, seguindo os parâmetros utilizados para criação de outros CEJUSCs, sendo desnecessária a análise da COLEN.

⇒ **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022-06092255:**

**ASSUNTO:** Resolução que trata da Alteração do tabelamento de Juízes e Juizados da Entrância Única para as substituições nos casos de impedimento, suspeição e faltas ocasionais.

**SITUAÇÃO ATUAL:** Em conclusão com o relator (25/10/2022)

⇒ **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022-06132763:**

**ASSUNTO:** Reestruturação dos serviços extrajudiciais da Comarca de Angra dos Reis.

**SITUAÇÃO ATUAL:** Em conclusão com o relator (09/01/2023)

#### **4. RELATOR – DES. LUIZ ROLDÃO DE FREITAS GOMES FILHO:**

---

##### **⇒ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021-0609578:**

**ASSUNTO:** Proposta de participação de Juízes de Primeiro Grau nas Comissões existentes no Tribunal de Justiça.

**DESPACHO:** Encaminhado à Presidência para ciência e eventual ratificação/atualização da minuta de Resolução às fls. 61/62, que sucedeu aquelas acostadas às fls. 17 e 55/56, todas elaboradas em gestões anteriores (2017, 2015 e 2016, respectivamente).

**SITUAÇÃO ATUAL: ARQUIVADO** (Decisão da Presidência no sentido de que há participação dos juizes de Primeiro Grau na grande maioria das composições dos Órgãos Colegiados Administrativos Internos)

##### **⇒ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021- 0621978:**

**ASSUNTO:** Projeto de Resolução que cria e regulamenta o Núcleo de Cooperação Judiciária no âmbito do TJRJ, atendo ao disposto na Resolução nº 350 do Conselho Nacional de Justiça.

**PARECER:** No sentido de **APROVAÇÃO** da proposta apresentada.

**PLENÁRIO VIRTUAL:** Realizado plenário virtual entre os dias 22/04/2021 e 29/04/2021, no qual os membros da COLEN, por maioria, manifestaram CONCORDÂNCIA ao Parecer do relator.

⇒ **RESULTADO/LEGISLAÇÃO PUBLICADA:** Resolução TJ/OE nº 08/2021.

##### **⇒ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021-0648540:**

**ASSUNTO:** Encaminha Minuta de projeto de Lei que trata do Cumprimento do Acórdão proferido pelo STF na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3782 - No Sentido reenquadrar os servidores efetivos do quadro único do PJERJ e Minuta de Resolução que regulamenta a Lei nº 9.393, de 09 de setembro de

2021, para reenquadrar os servidores efetivos do Quadro Único de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro atingidos pela Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3782.

**PARECERES:** No sentido de **APROVAÇÃO** das propostas apresentadas.

**PLENÁRIO VIRTUAL:** Realizado dois plenários virtuais. O primeiro realizado entre os dias 11/06/2021 e 15/06/2021, para verificar a constitucionalidade do projeto de Lei em questão. O segundo realizado entre os dias 20/10/2021 e 27/10/2021, para verificar a constitucionalidade da Resolução que visa regulamentar a questão no âmbito do Tribunal de Justiça.

plenário virtual entre os dias 06/07/2021 e 07/07/2021, no qual os membros da COLEN, por maioria, manifestaram CONCORDÂNCIA ao Parecer do relator.

**RESULTADOS/LEGISLAÇÕES PUBLICADAS:** Lei Estadual 9393/2021 e Resolução TJ/OE nº 17/2021.

⇒ **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020-0654130:**

**ASSUNTO:** Projeto de alteração da Resolução TJ/OE/2015 sobre as adequações legislativas acerca da audiência de custódia.

**PARECER:** No sentido de **APROVAÇÃO** da proposta apresentada.

**PLENÁRIO VIRTUAL:** Realizado plenário virtual entre os dias 06/07/2021 e 07/07/2021, no qual os membros da COLEN, por maioria, manifestaram CONCORDÂNCIA ao Parecer do relator.

**RESULTADO/LEGISLAÇÃO PUBLICADA:** Resolução TJ/OE nº 17/2021.

⇒ **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021-0641728:**

**ASSUNTO:** Projeto de minuta de Resolução que versa sobre a designação e atuação dos Mediadores dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSCS.

**PARECER:** No sentido de **APROVAÇÃO** da proposta apresentada.

**PLENÁRIO VIRTUAL:** Realizado plenário virtual no dia 14/03/2022, no qual os membros da COLEN, por maioria, manifestaram CONCORDÂNCIA ao Parecer do relator.

**RESULTADO/LEGISLAÇÃO PUBLICADA:** Resolução TJ/OE n° 07/2022.

⇒ **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2021-0677625:**

**ASSUNTO:** Projeto de Lei que dispõe sobre os emolumentos dos serviços notariais e de registros no âmbito do Estado do Rio de Janeiro e altera as Leis Estaduais n° 3.350/1999, 6.281/2012 e 6.370/2012, assim como Decreto-Lei n° 05/1975, com escopo de simplificação, racionalização e normatização de inovações decorrentes da crescente informatização dos serviços extrajudiciais.

**SITUAÇÃO/DESPACHO:** Encaminhado ao Exmo. Corregedor Geral de Justiça para ciência e eventuais considerações a respeito do parecer lançado pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da COMEX (indexador 3093334), bem como análise da conveniência em se manter a redação proposta para o artigo 1° da Lei Estadual n° 6.281, de 03 de julho de 2012, a teor do disposto no artigo 5° do Projeto de Lei. O processo foi anexado aos autos do processo 2022-06031730.

⇒ **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2021-0644065:**

**ASSUNTO:** Proposta de alteração da Resolução TJ/OE n° 17/2021, disciplinando a celebração e a homologação, ou não, do Acordo de Não Persecução Penal no âmbito das Centrais de Audiências de Custódia – CEAC’S – a envolver os custodiados presos em flagrante delito.

**PARECER:** No sentido de **APROVAÇÃO** da proposta apresentada.

**PLENÁRIO VIRTUAL:** Realizado plenário virtual entre os dias 17/02/2022 e 21/02/2022, no qual os membros da COLEN, por maioria, manifestaram CONCORDÂNCIA ao Parecer do relator.

**RESULTADO/LEGISLAÇÃO PUBLICADA:** Resolução TJ/OE n. 05/2022.

⇒ **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022-06031730:**

**ASSUNTO:** Proposta de projeto de Lei que versa sobre minuta de projeto visando a simplificação e racionalização da cobrança de emolumentos dos serviços notariais e de registros no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, além de promover a normatização de várias inovações decorrentes da crescente informatização dos serviços.

**PARECER:** No sentido de **APROVAÇÃO** da proposta apresentada.

**PLENÁRIO VIRTUAL:** Realizado plenário virtual no dia 15/06/2022, no qual os membros da COLEN, por unanimidade, manifestaram CONCORDÂNCIA ao Parecer do relator.

**RESULTADO/LEGISLAÇÃO PUBLICADA:** Lei n. 9873 de 05 de outubro de 2022

⇒ **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022-06040880:**

**ASSUNTO:** Proposta de projeto de Lei Trata do projeto de lei referente a Extinção o 7º Ofício de Registro de Distribuição da Capital e o 3º Ofício de Registro de Distribuição de Niterói, regulamenta a aplicação do artigo 7º, *caput* e parágrafo único da Lei nº 9.492/1997 e do artigo 14, *caput* e §§ do Provimento CNJ nº 87/2019 no âmbito dos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.

**PARECER:** No sentido de **APROVAÇÃO** da proposta apresentada.

**PLENÁRIO VIRTUAL:** Realizado plenário virtual 26/09/2022 e 27/09/2022, no qual os membros da COLEN, por maioria, manifestaram CONCORDÂNCIA ao Parecer do relator.



**RESULTADO/LEGISLAÇÃO PUBLICADA:** Projeto de Lei n. 6467/2022.

⇒ **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022-06115532:**

**ASSUNTO:** Minuta de resolução que regulamenta o cadastro e a capacitação de facilitadores de justiça restaurativa, a fim de estipular diretrizes para o cadastramento e a capacitação de facilitadores de justiça restaurativa no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

**SITUAÇÃO ATUAL:** Proferido Despacho do Exmo. Relator encaminhando os presentes autos ao gabinete da Presidência para ciência e eventuais considerações a respeito da minuta apresentada pelo Comitê gestor de Política da Justiça Restaurativa.

⇒ **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021-0698220**

**ASSUNTO:** Trata de resolução que cria o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de **Justiça Restaurativa da Capital (CEJUSC- CAPJR)**, na forma da Resolução OE nº11/2022

**PARECER:** No sentido de **APROVAÇÃO** da proposta apresentada.

**PLENÁRIO VIRTUAL:** Realizado plenário virtual entre os dias 25/07/2022 e 27/07/2022, no qual os membros da COLEN, por maioria, manifestaram CONCORDÂNCIA ao Parecer do relator.

**RESULTADO/LEGISLAÇÃO PUBLICADA:** Resolução TJ OE n. 22/2022.

⇒ **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022-06104116**

**ASSUNTO:** Trata de minuta de Resolução que visa instituição, em favor dos servidores inativos do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, assistência médico-social, com o fito de manter o poder de compra dos servidores aposentados.

**PARECER:** No sentido de **APROVAÇÃO** da proposta apresentada.

**PLENÁRIO VIRTUAL:** Realizado plenário virtual entre os dias 18/01/2023 e 19/01/2023, no qual os membros da COLEN, por maioria, manifestaram CONCORDÂNCIA ao Parecer do relator.

**RESULTADO:** Encaminhado para a Presidência em 09/01/2022

## **5. RELATOR – DES. ANDRÉ LUIZ CIDRA:**

---

### **⇒ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021-0616581:**

**ASSUNTO:** Encaminhamento para análise de minuta de Projeto de Lei a ser submetido ao órgão Especial para deliberação, visando a alteração do caput do art. 9º da Lei Estadual nº 4620 de 11 de outubro de 20056, e do Caput do art. 4º da Lei Estadual 5775 de 29 de junho de 2010, que dispõe sobre a reestruturação do Quadro único de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, e sobre a criação da estrutura de gabinete do juízo no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, respectivamente.

**PARECER:** No sentido de **APROVAÇÃO** da proposta apresentada, aprovado na reunião realizada no dia 16 de março de 2021.

**RESULTADO/LEGISLAÇÃO PUBLICADA:** Lei Estadual n. 9270/2021.

### **⇒ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021-0644270:**

**ASSUNTO:** Revisão da Resolução TJ/OE 34/2014 que atualiza e consolida normas e procedimentos de funcionamento do Programa de Gestão Documental do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro - PROGED/PJERJ - e aprova seus instrumentos, em consonância com a Resolução CNJ nº 324/2020, que institui diretrizes e normas de gestão documental e dispõe sobre o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário – PRONAME.

**PARECER:** No sentido de **APROVAÇÃO** da proposta apresentada.

**PLENÁRIO VIRTUAL:** Realizado dois plenários virtuais. O primeiro, entre os dias 24/05/2021 e 15/06/2021 e o segundo entre os dias 14/09/2021 e 15/09/2021, no qual os membros da COLEN, por maioria, manifestaram CONCORDÂNCIA ao Parecer do relator.

**RESULTADO/LEGISLAÇÃO PUBLICADA:** Resolução TJ/OE n. 08/2022.

⇒ **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021-0647074:**

**ASSUNTO:** Proposta de criação de cargos de Desembargador.

**PARECER:** No sentido de **APROVAÇÃO** da proposta apresentada.

**PLENÁRIO VIRTUAL:** Realizado plenário virtual entre os dias 16/06/2021 e 18/06/2021, no qual os membros da COLEN, por maioria, manifestaram CONCORDÂNCIA ao Parecer do relator.

**RESULTADO/LEGISLAÇÃO PUBLICADA:** Lei Nº 9354/2021 de 15 de julho de 2021.

⇒ **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021-0666978:**

**ASSUNTO:** Minuta de Resolução de Reorganização do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC) na Estrutura do PJERJ.

**PARECER:** No sentido de **APROVAÇÃO** da proposta apresentada.

**PLENÁRIO VIRTUAL:** Realizado dois plenários virtuais: O primeiro entre os dias 10/08/2021 e 23/08/2021 e o segundo entre os dias 23/08/2022 e 24/08/2022, no qual os membros da COLEN, por unanimidade, manifestaram CONCORDÂNCIA ao Parecer do relator.

**RESULTADO/LEGISLAÇÃO PUBLICADA:** Resolução TJ/OE n. 21/2021 e Resolução TJ/OE n. 29/2022

⇒ **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021-0633581:**

**ASSUNTO:** Alteração da LODJ, Lei nº 6956 de 13 de janeiro de 2015 e do quadro anexo das Regiões Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro (Lei nº 5.971/11) para elevar as Comarcas de Barra Mansa e Resende à entrância especial.

**PARECER:** No sentido de **APROVAÇÃO** da proposta apresentada.

**PLENÁRIO VIRTUAL:** Realizado plenário virtual entre os dias 22/10/2021 e 25/10/2021, no qual os membros da COLEN, por maioria, manifestaram CONCORDÂNCIA ao Parecer do relator.

**RESULTADO/LEGISLAÇÃO PUBLICADA:** Lei Estadual n. 9509/2021.

⇒ **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022-06012895:**

**ASSUNTO:** Minuta de Resolução que versa sobre a Ouvidoria do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

**PARECER:** No sentido de **APROVAÇÃO** da proposta apresentada.

**PLENÁRIO VIRTUAL:** Realizado plenário virtual em 11/02/2022, no qual os membros da COLEN, por maioria, manifestaram CONCORDÂNCIA ao Parecer do relator.

**RESULTADO/LEGISLAÇÃO PUBLICADA:** Resolução TJ-OE-RJ n. 02/2022

⇒ **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021-0684823:**

**ASSUNTO:** criação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da 2ª Vara da infância, Juventude e Idoso da Comarca da Capital e regulamentação da implementação da Mediação e justiça Restaurativa nos processos da competência da Infância, Juventude e Idoso.

**PARECER:** No sentido de **APROVAÇÃO** da proposta apresentada.

**PLENÁRIO VIRTUAL:** Realizado plenário virtual em 29/03/2022, no qual os membros da COLEN, por unanimidade, manifestaram CONCORDÂNCIA ao Parecer do relator.

**RESULTADO/LEGISLAÇÃO PUBLICADA:** Resolução TJ-OE-RJ n. 13/2022

⇒ **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022-06029591:**

**ASSUNTO:** Minuta de Resolução para tratar da Política de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

**PARECER:** No sentido de **APROVAÇÃO** da proposta apresentada.

**PLENÁRIO VIRTUAL:** Realizado plenário virtual entre os dias 11/04/2022 e 12/04/2022, no qual os membros da COLEN, por unanimidade, manifestaram CONCORDÂNCIA ao Parecer do relator.

**RESULTADO/LEGISLAÇÃO PUBLICADA:** Resolução TJ-OE-RJ n. 11/2022

⇒ **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021-0696589:**

**ASSUNTO:** Dispõe sobre a alteração da Composição do Gabinete do Juízo e alteração da Resolução nº 03 de 09 de fevereiro de 2021

**PARECER:** No sentido de **APROVAÇÃO** da proposta apresentada.

**PLENÁRIO VIRTUAL:** Realizado plenário virtual entre os dias 05/05/2022 e 06/05/2022, no qual os membros da COLEN, por maioria, manifestaram CONCORDÂNCIA ao Parecer do relator.

**RESULTADO/LEGISLAÇÃO PUBLICADA:** Resolução TJ-OE-RJ n. 15-2022

⇒ **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021-06121299:**

**ASSUNTO:** Trata da criação e instalação do CEJUSC de Execução e Cumprimento de Sentença na Comarca de Itaboraí.

**PARECER:** No sentido de **APROVAÇÃO** da proposta apresentada.

**PLENÁRIO VIRTUAL:** Realizado plenário virtual em 10/08/2022 e 11/08/2022, no qual os membros da COLEN, por maioria, manifestaram CONCORDÂNCIA ao Parecer do relator.

**RESULTADO/LEGISLAÇÃO PUBLICADA:** Resolução TJ OE n. 23/2022

⇒ **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022-06110226:**

**ASSUNTO:** Trata de Minuta de Resolução para alteração da Resolução OE nº 03/2021 que dispõe sobre a Estrutura do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro.

**PARECER:** No sentido de **APROVAÇÃO** da proposta apresentada.

**PLENÁRIO VIRTUAL:** Realizado plenário virtual em 23/11/2022 no qual os membros da COLEN, por maioria, manifestaram CONCORDÂNCIA ao Parecer do relator.

**SITUAÇÃO/DESPACHO:** Aguardando autorização Des. Flávia para envio à Presidência

## **6. PROCESSOS SEM RELADORES DESIGNADOS:**

---

⇒ **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020-0609952:**

**ASSUNTO:** Cuida-se de ofício encaminhado pela Comissão de Prerrogativas da OAB/RJ, solicitando a revogação do Aviso nº 04/2020, que dispõe sobre a divulgação dos atos processuais do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e a publicação para fins de intimação.

**PARECER:** No sentido de que o pleito deste processo perdeu seu objeto com a revogação do Aviso 04/2020, restando, portanto, prejudicada sua análise.

**PLENÁRIO VIRTUAL:** Realizado plenário virtual entre os dias 30/04/2021 e 06/05/2021, no qual os membros da COLEN, por maioria, manifestaram CONCORDÂNCIA ao Parecer do relator.

**RESULTADO/LEGISLAÇÃO PUBLICADA:** Processo arquivado.

⇒ **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021-0637991:**

**ASSUNTO:** CNJ - Proposição legislativa que virá a regulamentar as eleições, remuneração e atuação de juiz de paz na Comarca da Capital e nas do Interior.

**SITUAÇÃO/DESPACHO:** Encaminhado à Presidência para análise da conveniência do prosseguimento da minuta do projeto de lei elaborada no ano de 2017, constante do referido processo. (06/08/2021)

⇒ **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020-0635809:**

**ASSUNTO:** Pedido de cumprimento da meta 07, 09, 15, 18 e 20, apresentadas no I Encontro de Corregedores do Serviço Extrajudicial.

**SITUAÇÃO/DESPACHO:** Encaminhado à Presidência em 24/08/2021 - Considerando que o processo administrativo nº 2011-0198785 foi autuado no SEI com base nas cópias digitais existentes na DICOL, tendo recebido nova numeração eletrônica nº 2021-0673060, tendo em vista o extravio dos autos físicos, e uma vez que aqueles autos foram remetidos à Presidência para análise da conveniência do prosseguimento da minuta de projeto de lei elaborada no ano de 2017, que versa sobre as eleições, remuneração e atuação de juiz de paz, na capital e no interior, remetam-se os autos à Presidência.

⇒ **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019-0603405:**

**ASSUNTO:** Instituição do Regime de Teletrabalho na modalidade home office no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

**SITUAÇÃO/DESPACHO:** Encaminhado à Presidência em 31/08/2021, Considerando que a proposta de Resolução foi elaborada em 2017, e encaminhada à atual composição da COLEN, pelo Des. ANTÔNIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, membro da COLEN, à época, para análise da proposta e eventual adequação da minuta, se for o caso.

⇒ **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021-0626293:**

**ASSUNTO:** Apresenta anteprojeto de modernização de custas e taxas judiciárias.

**PARECER:** No sentido de **APROVAÇÃO** da proposta apresentada, aprovado por unanimidade em reunião realizada no dia 16 de março de 2021.

**RESULTADO/LEGISLAÇÃO PUBLICADA:** Lei Estadual n. 9507/2021.

⇒ **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022-06011605:**

**ASSUNTO:** Medida cautelar na ação direta de inconstitucionalidade em face dos art. 15-a, 15-b, 15-d à 15I e 33-A da Lei n. 3350/1999, do Estado do Rio de Janeiro acrescidos pelo Art. 1º da Lei Estadual n. 9507/2021, do art. 133, parágrafo único, g e 135-A à 135-H do Decreto -Lei n. 05/1975, do Estado do Rio de Janeiro, acrescidos pelo art. 2º, da Lei Estadual n. 9507/2021, bem como do art. 5º da Lei Estadual n. 9507/2021, no qual o STF solicita a manifestação do Tribunal no Prazo de 05 dias. (Emolumentos, custas e Taxas judiciários).

**SITUAÇÃO ATUAL/ANDAMENTO:** Parecer jurídico elaborado pelos Exmos. Juízes auxiliares Bruno Bodart e Marcelo Evaristo,



encaminhado ao Gabinete do Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste egrégio Tribunal de Justiça. (04/02/2022)

⇒ **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022-06004642:**

**ASSUNTO:** Trata-se de representação de inconstitucionalidade em que a Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Estado do Rio de Janeiro busca a declaração de inconstitucionalidade da Lei nº 9.507/2021 do Estado do Rio de Janeiro, que dispõe sobre as custas judiciais e a taxa judiciária no âmbito do estado do rio de janeiro, altera a lei estadual nº 3.350/1999 e o decreto-lei nº 05/1975 e dá outras providências

**SITUAÇÃO ATUAL/ANDAMENTO:** Encaminhado à COPAE, já que a Comissão elaborou o Projeto de Lei em questão.

⇒ **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022-06010792:**

**ASSUNTO:** PGE - Informações necessárias para a defesa do Estado nos autos da representação por inconstitucionalidade em referência, ajuizada pela Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Estado do Rio de Janeiro, que tem por objeto a atacar a íntegra da Lei nº 9.507, de 08 de dezembro de 2021, do Estado do Rio de Janeiro, que legisla sobre a forma como as custas judiciais e taxa judiciária serão calculadas no Estado, em razão das alegadas inconstitucionalidades materiais e inconstitucionalidade formal.

**SITUAÇÃO ATUAL/ANDAMENTO:** Encaminhado à COPAE, já que a Comissão elaborou o Projeto de Lei em questão.

⇒ **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022-06139319:**

**ASSUNTO:** Reestruturação dos serviços extrajudiciais da Comarca da Capital

**SITUAÇÃO ATUAL/ANDAMENTO:** Processo sobrestada para análise da nova composição COLEN

## ATUALIZAÇÃO DA LODJ

A Divisão de apoio e Assessoramento Técnico aos Órgãos Colegiados Administrativos (DICOL) é responsável pela atualização da Lei de organização e divisão judiciárias do Estado do Rio de Janeiro e do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro no portal do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro. Neste biênio foram promovidas as seguintes alterações:

1. **LODJ** - Alterada em virtude da publicação das Leis 8710/2020, 9354/2021, 9509/2021 e 9529/2022;

A legislação devidamente alterada poderá ser consultada no seguinte caminho: [http://np-estatico.tjrj.jus.br/consultas/codrj\\_regimento\\_tjrj/codrj\\_regimento\\_tjrj](http://np-estatico.tjrj.jus.br/consultas/codrj_regimento_tjrj/codrj_regimento_tjrj)

2. **CODJERJ** - Alterada em virtude da necessidade de atualização das modificações promovidas pelas Leis Estaduais nº 7416/2016, 7310/2016, 7762/2017 e 7763/2017;

A legislação devidamente alterada poderá ser consultada no seguinte caminho: [http://np-estatico.tjrj.jus.br/documents/10136/18186/codjerj\\_novo.pdf](http://np-estatico.tjrj.jus.br/documents/10136/18186/codjerj_novo.pdf)

COLEEN

**Anexo 01:**  
**Deliberações**  
**emitidas pela**  
**COLEN**

Biênio 2021/2022

Processos/Ata Reunião	Data da Deliberação	Descrição do Assunto / Deliberação	Data do Último Andamento	Descrição do Último Andamento	Órgão Responsável	Prazo para Cumprimento	Cumprida em
<a href="#">Ata nº 01/2021</a>	16/03/21	Autuar a ata n. 01/2021 ao processo SEI	17/03/21	<a href="#">Autuado</a>	DICOL	Aprovada, de imediato.	17/03/21
<a href="#">Ata nº 01/2021</a>	16/03/21	Encaminhar o processo autuado à Presidência do TJRJ	17/03/21	<a href="#">Encaminhado</a>	DICOL	Aprovada, de imediato.	17/03/21